PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E D E I "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 29/63 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.963 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado mediante concorrencia pública a contratar pelo prazo de trinta anos, com firma de idoneidade comprovada, a execução e exploração do Serviço Telefonico no Municipio de Barueri.

Artigo 2º) - Fica O Poder Executivo na obrigação de estudar as propostas apresentadas, optando por aquela que melhor atender aos interesses da municipalidade e da população, "ad referendum" da Camara Municipal.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas proprias do orçamento.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 5 de Novembro de 1.963

O PREFEITO MUNICIPAL

- CARLOS CAPRIOTTI -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

O SECRETARIO DA PREFEITURA

- JACIH SALES NEMER -